

Análise Técnica nº 077/2023-COFISPREV/AMPREV

PROCESSO Nº 2016.03.1799P

Beneficiário: OSMARINA DOS SANTOS SILVA

Objeto: Aposentadoria por invalidez

Trata-se de análise do processo nº 2016.03.1799P inerente ao pedido de aposentadoria por invalidez apresentado pela servidora OSMARINA DOS SANTOS SILVA, técnica em enfermagem, em 29/02/2016;

Recebido o processo com 315 folhas, sendo realizada a primeira auditoria às fls.289 a 294, em 25 de agosto de 2022, na 13ª Reunião Extraordinária, com certidão à fl. 295, onde fora solicitada a seguinte diligência:

Percebo ademais que a tramitação interna do processo fora deferida sem identificar os erros de formalização e juntada de documentos, principalmente pelos pareceres da auditoria, DICAB e Assessoria Jurídica que deferiram e homologaram o pedido de aposentadoria por invalidez mesmo assim;

Percebo também que a inclusão em folha de pagamento do valor correto concedido a aposentadoria por invalidez proporcional só aconteceu a partir da competência de fevereiro de 2021 incluída à fl.277, ficando uma grande lacuna entre o parecer da Junta Médica em 13/06/2013 até 21/02/2021, o que pode gerar a AMPREV um detrimento financeiro pelo valor não apurado;

Feito o encaminhamento à Diretoria da AMPREV à fl. 296, que concluiu pelo encaminhamento do processo a DIBEF, feito à fl. 297;

Resposta feita através de despacho às fls. 306 a 308 contendo o seguinte:

(...) Ao efetuar nova análise processual, se verifica que o processo em questão seguiu todos os trâmites administrativos, com nascimento na ATA de invalidez, posterior análise da DICAB, encaminhamento para Auditoria Interna e deferimento pela Procuradoria Jurídica, culminando na aposentadoria da segurada e

envio do processo in totum para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sofrendo a devida homologação daquele órgão.

A Análise Técnica no 051/2022-COFISPREV/AMPREV identificou período que em tese a segurada ficou sem receber, visto a demora de seu processo de aposentadoria, como exposto alhures, não existiu prazo sem recebimento de valores pela segurada, que pese o processo ter retroagido para a data da ATA, o pagamento começou a correr com a implantação do processo em folha de pagamento, durante esse período a segurada continuou recebendo seu valores como auxílio doença, como muito bem explicitado pela análise técnica, nascendo a responsabilidade de pagamento pela AMPREV apenas com a implantação da requerente em folha e publicação da portaria de aposentadoria em diário oficial.(...)

Processo encaminhado para o Conselho Fiscal às fls. 313/314, retornando a esta Conselheira Relatora, à fl. 315, para reanálise e prosseguimentos que o feito requer.

Esta é a síntese, passo a elaborar.

Cumprida a diligência acerca dos esclarecimentos quanto ao período de lacuna entre a Ata da junta médica, encaminhando para aposentadoria por invalidez em 13/06/2013, e a emissão do decreto em 21/02/2021, sendo concluso pela DIBEF que não houve prejuízos para a segurada e a AMPREV.

Tal medida foi necessária, para instrução processual e, fixação do valor que deveria ser pago devido a Aposentadoria por Invalidez, assegurando o valor do benefício, transferindo o recebimento dos proventos da servidora para a folha de pagamento dos inativos da AMPREV.

Insta observar ainda, que a servidora exercia outro cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Macapá, conforme declaração de vínculo constante à fl. 210, diligência realizada pela própria Administração, sendo apenas mencionada a existência do vínculo nos pareceres da DICAB às fls. 242 e 243, e no Parecer técnico da AUDIN/AMPREV, às fls. 245/249, deixando de ser mencionado

e analisado pela Procuradoria Jurídica da AMPREV, conforme se observa no Parecer Jurídico Nº 703/2020 – PROJUR/AMPREV, fls. 249 a 257.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins junto ao Instituto Amapá Previdência-AMPREV que o(a) senhor(a) **OSMARINA DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do RG nº 044.557-SSP/AP, CPF nº 047.311.072-53, é servidor(a) público(a) municipal, pertencente ao Quadro Ativo de Servidores Efetivos do município de Macapá – Prefeitura de Macapá, admitido(a) em 15 de junho de 1998, através de Concurso Público, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sob a matrícula nº 700197-5, onde desempenha suas atividades funcionais no cargo de Técnico em Enfermagem, classe B, nível 11, com carga horária semanal de 30h.

Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SEMAD, 24 de janeiro de 2020.


Elimar de Souza Silva
COORDENADORA DE RECURSOS
HUMANOS
DECRETO Nº 1165/2018


Fábio Anderson C. Campos
Dir. do Depto. de Cadastro e Benefícios-DECAB
Decreto nº 1073/2017-PMM

A inclusão na folha de pagamento da AMPREV ocorreu na competência de fev/2021, conforme recibo de pagamento constante à fl. 276, entretanto em consulta realizada por esta relatora no site da <https://macapa.ap.gov.br/transparencia-servidores/> constatou-se que a servidora está incluída na lista de recebimento de remuneração do mês de abril de 2023 da Prefeitura do Município de Macapá.

Filtros Utilizados									
Vínculo	TODOS	Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Mês	abr/23	Apresentar Por	Todos						
Salários por Colaborador									
Matrícula	Tipo da Folha	Nome	Cargo	Salário Base	Proventos	Vantagens	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido
00056480 / 1	Folha Mensal	Oseas de Lima Ramos	Auxiliar de Artifice	R\$ 1.354,56	R\$ 2.866,31	R\$ 0,00	R\$ 2.866,31	R\$ 853,33	R\$ 2.012,98
00054305 / 1	Folha Mensal	Osarina Dos Santos Silva	Tecnico em Enfermagem	R\$ 1.354,56	R\$ 2.921,41	R\$ 0,00	R\$ 2.921,41	R\$ 482,27	R\$ 2.439,14
00174289 / 1	Folha Mensal	Osmerinda Araujo De Ataíde	Agente Comun. de Saude	R\$ 1.827,05	R\$ 6.853,31	R\$ 0,00	R\$ 6.853,31	R\$ 812,33	R\$ 6.040,98
00292052 / 1	Folha Mensal	Osvaldo Jose Farias Pereira	Agente Comun. de Saude	R\$ 1.705,93	R\$ 4.109,08	R\$ 0,00	R\$ 4.109,08	R\$ 596,58	R\$ 3.512,50

Fonte: <https://macapa.ap.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Servidores-Abril-2023.pdf>

No site da <https://transparencia2.macapa.ap.gov.br/transparencia-servidores/> consta o nome da servidora na folha do mês de julho de 2023.



Transparência Servidores

Nome: osmarina dos santos silva | Lotação: Selecionar Todos | Cargo: | Mês: JULHO | Ano: 2023

10 resultados por página | Exportar Dados Abertos

Matrícula	Tipo da Folha	Referência	Ano	Nome	Cargo	Lotação	Salário Base	Proventos	Vantagens	Vencimentos Totais	Descontos	Líquido
000543051	FOLHA MENSAL	JULHO	2023	OSMARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.435,63	3.045,76	0,00	3.045,76	485,47	2.560,29

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior Próximo

<https://transparencia2.macapa.ap.gov.br/transparencia-servidores/>

Diante das informações obtidas através do portal da transparência, recomendo:

- 1- Retorno dos autos para apuração dos fatos na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Macapá;
- 2- Manifestação da Diretoria de Benefícios, do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica da AMPREV;
- 3 – Juntar nos autos o homologado do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme informado pela DICAB às fls. 242 e 243.

Após cumprir com as recomendações, retornar os autos para conclusão das análises.

É a manifestação que submete ao Egrégio Conselho Fiscal, para deliberação e aprovação.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2023.

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro
Conselheira Relatora

Este relatório foi submetido para apreciação na décima quinta reunião extraordinária realizada, no dia 15/09/2023, sendo aprovado por unanimidade, pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

Elionai Dias da Paixão - Conselheiro Titular/Presidente

Helton Pontes da Costa - Conselheiro Titular

Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular

Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular

Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular

